

LEI Nº 1.264, DE 26 DE AGOSTO DE 2.010.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), destinado a contra-partida da execução do Convênio nº. 173/10 - FUNDERGS e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.010, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), a título de contra-partida do Convênio nº. 173/10, firmado entre a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - **FUNDERGS** e o Município de Victor Graeff RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. Fundo Municipal de Assistência Social

07.04.08.241.00125.2.056 – MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVÊNCIA

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (1059).....R\$ 2.455,60

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (1060).....R\$ 3.794,40

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.250,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. Fundo Municipal de Assistência Social

07.04.08.241.00125.1.034 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (661).....R\$ 6.250,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda